

APÊNDICES

APÊNDICE 1 - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA DO IFCE CAMPUS UBAJARA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades complementares serão implementadas durante o curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara, mediante o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presencias e/ou a distância, conforme estabelece o projeto pedagógico do curso e este regulamento.

Art. 2º - Considerar-se-ão atividades complementares:

I - Iniciação à docência e à pesquisa;

II - Produção técnico-científica e premiações;

III - Extensão;

IV - Participação e/ou organização de eventos;

V - Experiências profissionais e/ou complementares;

VI - Vivências de gestão;

VII - Atividades artístico-culturais e esportivas;

VIII - Disciplina optativa do curso ou disciplina ofertada por outro curso do IFCE ou por outras instituições de ensino superior

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos das atividades complementares do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara:

I - Permitir a correlação entre teoria e prática, estreitando o relacionamento do discente com a realidade social, econômica e cultural da coletividade, com a iniciação à pesquisa e com a prática docente, produzindo o aprimoramento pessoal e otimizando a contextualização teoria-prática no processo ensino aprendizagem.

II - Estabelecer diretrizes que sedimentarão a trajetória acadêmica do discente, preservando sua identidade e vocação por meio da ampliação do espaço de participação deste no processo didático-pedagógico, na busca de formação profissional compatibilizada com suas aptidões.

III - Incentivar o estudo e o aprofundamento de temas relevantes e originais, que despertem o interesse da comunidade científica, visando o aprimoramento das reflexões e práticas na área de Gastronomia.

IV - Dinamizar o curso, com ênfase no estímulo à capacidade criativa e na corresponsabilidade do discente no seu processo de formação.

CAPÍTULO III

DA CARGA HÓRARIA, REGISTRO E FREQUÊNCIA

Art. 4º - A carga horária total das atividades complementares do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara será de 60 horas, as quais deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

Art. 5º - O registro das atividades complementares no Histórico Escolar do aluno está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – O aluno realiza as atividades, cadastra e encaminha à coordenação do curso a documentação comprobatória das mesmas;

II – A coordenação do curso encaminha a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas à avaliação do colegiado do curso;

III – O colegiado do curso avalia a documentação comprobatória e procede e validação das atividades realizadas;

IV – A coordenação do curso encaminha o resultado da avaliação do colegiado ao responsável pelo sistema de controle acadêmico do campus;

V - O responsável pelo sistema de controle acadêmico do campus registra as atividades complementares realizadas e sua carga horária no histórico escolar do discente.

Art. 6° - As atividades complementares integram a parte flexível do Curso de Tecnologia em Gastronomia, exigindo-se o seu total cumprimento para a obtenção do diploma de graduação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7° - Compete ao **aluno** do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara:

I – Cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigida no projeto pedagógico do curso.

II – Cadastrar e encaminhar à coordenação do curso, até o último dia letivo de cada período letivo, a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas.

III – Realizar a avaliação e a análise de suas próprias atividades complementares validadas pelo colegiado do curso, exercendo prontamente as devidas correções e ajustes, quando necessário, atentando para a realização de atividades nas mais variadas modalidades.

IV – Proceder junto à coordenação do curso a solicitação formal de ajustes relativos às próprias atividades complementares, quando verificadas inconsistências ou erros.

Art. 8° - Compete à **coordenação** do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara:

I - Efetuar o recebimento da documentação comprobatória e o acompanhamento das atividades complementares do curso de Tecnologia em Gastronomia desta IES, a partir da solicitação do aluno, por período letivo, atestando as cópias, mediante o documento original.

II – Encaminhar ao colegiado do curso, semestralmente, a documentação comprobatória recebida das atividades complementares realizadas por cada discente.

III - Avaliar semestralmente a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas pelos discentes, junto ao colegiado do curso, conforme áreas e pontuações deste regulamento.

IV - Encaminhar semestralmente as atividades complementares validadas ao responsável pelo sistema de controle acadêmico do campus, para fins de registro no histórico escolar do aluno.

V – Arquivar a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas pelos discentes.

VI – Analisar as atividades complementares realizadas pelo corpo discente, sobretudo as dos formandos do período subsequente, e orientar ações para cumprimento das mesmas quando necessário.

VII - Encaminhar este regulamento aos alunos e professores do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara.

VIII - Divulgar amplamente, junto aos alunos, a listagem de atividades complementares passíveis de realização pelos mesmos, indicando os respectivos critérios de pontuação e validação.

Art. 9º - Compete ao **colegiado** do curso:

I – Avaliar e validar as atividades complementares de cada discente, conforme áreas e pontuações deste regulamento.

I - Dirimir dúvidas referentes às atividades complementares, analisar os casos omissos e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V DA VALIDAÇÃO

Art. 10º - A validação das atividades complementares dos discentes do curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara será procedida pelo colegiado do curso, de acordo com o tipo de atividade, carga horária e a documentação comprobatória da sua realização, prevista neste regulamento, sendo que cada atividade deverá ser considerada uma única vez.

Parágrafo único - É vedado o cômputo de atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, tais como elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso, estágio curricular e práticas de laboratório, como atividades complementares.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11° - A carga horária de atividades complementares obrigatórias para o discente do Curso de Tecnologia em Gastronomia desta IES será distribuída nas seguintes modalidades e especificações:

I - Iniciação à docência e à pesquisa:

A iniciação à docência durante o curso pode ser exercitada pela monitoria ou outros projetos de iniciação à docência, promovidos ou não pelo IFCE, que tem como objetivo experimentar a vivência didático-pedagógica, sob a supervisão e orientação de docente, promovendo o reforço do processo de ensino-aprendizagem, possibilitando um aprofundamento de conhecimento na área e propiciando espaço para rever conteúdos, sanar dúvidas e trocar experiências, aproximando cada vez mais os corpos discente e docente.

A iniciação científica constitui um elemento acadêmico que dá suporte a política de pesquisa institucional, sendo assim atrelada a excelência da produção científica na comunidade e à melhoria da qualidade de formação acadêmica dos egressos. As pesquisas acadêmicas desenvolvidas poderão ser articuladas ou não com o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou com projetos de alunos de pós-graduação, internos ou externos ao IFCE.

II – Produção técnico-científica e premiações:

A realização de pesquisa sob a orientação do docente do curso; trabalhos e resumos, publicação em periódicos científicos e anais de eventos e/ou participação como expositor ou debatedor em eventos científicos, assim como ações que resultem na produção ou elaboração técnica de manuais, apostilas, vídeos, softwares, programas radiofônicos ou televisivos são também contempladas e estimuladas como atividades complementares à formação ampla do corpo discente, estimulando a curiosidade e produção científica dos alunos, ao tempo em que mantêm o conhecimento dos mesmos atualizado.

O incentivo à participação em concursos científicos que objetivam a seleção com a premiação de trabalhos de excelência científica pode ser experimentado tanto

no âmbito interno do IFCE, quanto no espaço externo das esferas locais, regionais, nacionais ou internacionais, promovidos por instituições de fomento à ciência.

III – Extensão:

As atividades da extensão produzem ações que articulam de forma imediata o conhecimento teórico e prática com prestação de serviço à comunidade, que incluem um variado leque de atividades, potencializadas em função das demandas internas e externas à academia.

As ações de apoio à participação discente em atividades de extensão comunitária contemplam: execução de programas/projetos de extensão, serviços acadêmicos, elaboração de projetos especializados; colaboração em seminários, palestras, exposições, cursos de extensão, dentro e fora da IES, dentre outras.

IV - Participação e/ou organização de eventos:

Este grupo de atividades é composto pela participação discente em eventos científicos ou acadêmicos, como congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, bem como suas experiências na organização dos mesmos.

V – Experiências profissionais e/ou complementares:

Pertencem a esse grupo as participações em projetos sociais, programas de bolsa do IFCE, vivências acadêmico-profissional assistidas e estágios não obrigatórios intermediados pelo IFCE.

VI - Vivências de gestão

O atual modelo de administração acadêmica é resultante de um processo de participação coletiva da comunidade interna. Neste espaço o segmento discente tem a possibilidade de vivenciar diferentes experiências de gestão, desde a participação em órgãos colegiados do IFCE, em comissões ou comitês de trabalho, até a vivência de gestão como membro de entidades estudantis. Estas experiências podem compor o espectro de atividades complementares, quando o aluno tem a oportunidade de discutir com seus pares e elaborar propostas, tornando-se partícipe da administração acadêmica.

VII - Atividades artístico-cultural e esportivas:

A formação profissional é também resultante do processo cultural histórico do aluno e seu meio, assim as ações originárias dos espaços artísticos, culturais e sócio esportivos trazem consigo saberes e habilidades que transcendem o conhecimento técnico, aprimorando as relações interpessoais e incentivando o estudante ao desenvolvimento plural como ser e agente de transformação social.

As manifestações expressas pelas artes plásticas, cênicas, danças, coral, esporte, literatura, poesia, música e teatro vivenciadas pelo aluno durante sua formação podem ser inseridas nas atividades complementares.

VIII - Disciplina optativa do curso ou disciplina ofertada por outro curso do IFCE ou por outras instituições de ensino superior

A realização de disciplinas optativas do curso ou de disciplinas afins em outros cursos do IFCE representam uma oportunidade de direcionamento de estudo na área temática de interesse do aluno, proporcionando-lhe uma maior profundidade na abordagem de assuntos específicos ou fornecendo um conjunto abrangente de temas do seu maior interesse.

Art. 12° – Cada modalidade contempla diversas atividades específicas, havendo limite de horas permitido por modalidade e por atividade, bem como critérios para validação da documentação comprobatória, todos especificados na Tabela 1 deste regulamento. Assim, para atingir a carga horária exigida, é necessário que o aluno execute atividades em, pelo menos, duas modalidades.

Art. 13° – A carga horária excedente não será aproveitada no cômputo geral.

TABELA 1. MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO, EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO E CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE.

N°	MODALIDADES E ATIVIDADES ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA (h)	
		ATIVIDADE	MÁXIMA
I) INICIAÇÃO A DOCÊNCIA E A PESQUISA Exigências: declarações e/ou certificados órgãos/unidade competentes.		Até 55 horas conjunto	
		atividade	
1	Monitoria no curso de Gastronomia, por período letivo.	10	20
2	Participação como colaborador de projetos internos ao IFCE (Iniciação à Docência, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Voluntários em Pesquisa e Inovação).	10	30
3	Participação como membro de grupo de pesquisa cadastrado na PRPI/IFCE.	05	05
II) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PREMIAÇÕES Exigência: cópias dos artigos, trabalhos ou resumos publicados e da capa da publicação; certificado de apresentação de trabalho; certificados ou diplomas de premiação em evento/concurso científico; cópia da contracapa de livros publicados; cópia do capítulo de livro publicado; cópia do relatório/trabalho técnico ou declaração dos órgãos/unidades competentes que comprove a execução do mesmo.		Até 60 horas conjunto de	
		atividade	
1	Publicação de artigo em revistas indexadas	15	30

	ou jornais, na área de Gastronomia ou afins, e/ou publicação de livro com ISBN.		
2	Publicação de trabalhos e/ou resumos em anais de eventos científicos da área de Gastronomia ou afins e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos na área de Gastronomia ou afins.	05	10
3	Publicação de capítulo de livro especializado com ISBN, elaboração de relatório/trabalho técnico (manuais, apostilas e assemelhados), softwares, vídeos ou programas radiofônicos da área de Gastronomia ou afim.	10	10
4	Premiação em evento ou concurso na área de Gastronomia ou afins.	10	10
III) EXTENSÃO E ENSINO Exigência: declaração ou certificado de participação em programa/projeto registrado na PROEXT/IFCE, declaração ou certificado de ministração ou de participação como ouvinte de curso de extensão dos órgãos/unidades competentes.		Até 55 horas conjunto atividade	
1	Participação da equipe de trabalho de programas ou projetos de extensão, promovidos pelo IFCE, por semestre concluído.	10	30
2	Ministração de curso de extensão com duração mínima de 20 horas.	15	15
3	Participação como ouvinte em projetos extracurriculares de ensino	05	10

4	Participação como ouvinte em curso de extensão ou de presencial com duração mínima de 20 horas ou em curso à distância com duração mínima de 40 horas.	05	10
IV) PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS Exigências: certificado de participação ou declaração dos órgãos/unidades competentes.		Até 43 horas conjunto atividade	
1	Participação como ouvinte/expectador em eventos científicos (congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, minicursos, oficinas e afins) ou em eventos de extensão (exposições, feiras, palestras, datas temáticas e assemelhados) ou em eventos esportivos ou em eventos/cursos de artes cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro internos promovidos pelo IFCE.	05	15
2	Organização de evento científico (congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, minicursos, oficinas e afins) ou de eventos de extensão (exposições, feiras, palestras, datas temáticas e assemelhados) ou de eventos esportivos ou de eventos de artes cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro promovidos pelo IFCE.	07	28
V) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES Exigência: certificado de participação ou		Até 50 horas conjunto atividade	

declaração dos órgãos/unidades competentes.			
1	Realização de estágios não obrigatórios, diferenciados do estágio supervisionado, estágios em Empresa Júnior ou Incubadora de Empresa com duração mínima de 30 dias.	10	20
2	Participação em projetos sociais governamentais e não governamentais voltados a assistência à população carente, com duração mínima de 30 dias.	10	10
3	Participação em programas de bolsa do IFCE ou de agência de fomento (CNPq, FUNCAP...), por período letivo.	05	10
4	Realização de curso de idioma e/ou de informática completo.	10	10
VI) VIVÊNCIAS DE GESTÃO Exigências: atas das reuniões das quais o aluno participou; declarações dos órgãos/unidade competentes; outros atestados de participação e apresentação de relatório técnico.		Até 40 horas conjunto de atividades	
1	Representação estudantil junto aos órgãos colegiados do IFCE com mandato mínimo de 1 ano.	05	15
2	Participação em entidades estudantis do IFCE como membro de diretoria.	05	10
3	Participação em comitês ou comissões de trabalhos no IFCE, não relacionado a eventos.	05	15
VII) ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E		Até 55 horas conjunto de	

ESPORTIVAS		atividades	
Exigência: certificado de participação ou declaração dos órgãos/unidades competentes; apresentação de relatório técnico e trabalhos produzidos ou produtos.			
1	Participação como treinador de equipe esportiva do IFCE ou da comunidade.	10	10
2	Participação como atleta em atividades esportivas oficiais do IFCE ou da comunidade.	10	20
3	Participação como membro de grupos de artes: cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro.	05	05
4	Participação como apresentador de obra artística em eventos ou cursos de artes: cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro.	05	10
5	Autoria ou coautoria de obra artística registrada.	10	10
VIII) DISCIPLINA OPTATIVA DO CURSO OU DISCIPLINA OFERTADA POR OUTRO CURSO DO IFCE OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		Até 55 horas conjunto de atividades	
Exigência: apresentação de documento oficial e comprobatório.			
1	Disciplina optativa ofertada pelo curso de Tecnologia em Gastronomia do IFCE campus Ubajara.	15	30